



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 077/2019

AUTORIA: Ver. SGT Bentes Papinha

EMENTA: INSTITUI no âmbito do município de Manaus o "Dia Municipal Da Família na Escola", e dá outras providencias.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 16/04/2019

SITUAÇÃO: EMENDA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 17 / 04 / 2019
Prazo: 26 / 04 / 2019

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 16 / 10 / 2019
Prazo: 23 / 10 / 2019

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Fred Mota
Em: 06 / 05 / 2019
Prazo: 13 / 05 / 2019

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Raulzinho
Em: 22 / 10 / 2019
Prazo: 04 / 11 / 2019

Plenário: 02 / 03 / 2019

VISTAS

Vereador: Marcel Alexandre

PLENÁRIO: 03 / 12 / 2019

NA 4ª COMED

RELATOR: Ver. Prof. Iacupulare
Em: 02 / 03 / 2020
Prazo: 11 / 03 / 2020

PLENÁRIO: 16 / 03 / 2019
NA 4ª COMED

RELATOR: Ver. Prof. Samuel
Em: 30 / 09 / 2019
Prazo: 09 / 10 / 2019

Plenário: 14 / 10 / 2019

1ª DISCUSSÃO

Retorna às Comissões em
razão de emendas



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR SGT BENTES PAPINHA

PROJETO DE LEI 077/2019.

INSTITUI no âmbito do município de Manaus o "Dia Municipal Da Família Na Escola" e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Manaus o "Dia Municipal da Família na Escola", a ser comemorado anualmente, no dia 24 de Abril, reconhecendo a importância da integração e do acompanhamento dos pais e familiares nas atividades pedagógicas e sócio educativas desenvolvidas pela escola de seus filhos.

Parágrafo único - A data comemorativa ora instituída passara a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Manaus.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 15 de Março de 2019.


Sgt Bentes Papinha
Vereador - PR



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tele.: (92) 3303-XXXX/XXXX/XXXX
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D0963A2B00002A12. CONSULTE EM: <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



JUSTIFICATIVA

A idéia deste Projeto de Lei é que as escolas Públicas e Particulares , criem uma serie de atividades durante esse dia , quando os pais poderão também sugerir maneiras de integrar melhor a escola e a comunidade.

A data estabelecida como Dia Nacional da escola da Família na Escola é geralmente acertada entre ministro e secretários estaduais de Educação e representantes da União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação .

O primeiro Dia Nacional Da Família na Escola ocorreu em 24 de Abril de 2001. A proposta surgiu apos a divulgação dos resultados do Sistema de Avaliação de Educação Básica , que mostraram melhorias nas notas e diminuição da evasão escolar de alunos cujos pais acompanhavam seu desenvolvimento nas aulas.

Para o evento , cada Escola define sua programação , de acordo com as possibilidades de diretores , professores , pais e alunos , mas o MEC distribui cartilhas com sugestões de atividades.

A campanha do Dia Nacional da Família na Escola conta com o apoio das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação , Clubes de mães , centros de voluntários , alem de associações de pais e mestres.

Plenário Adriano Jorge, 15 de Março de 2019.



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tele.: (92) 3303-XXXXXXX
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D0963A2B00002A12. CONSULTE EM: <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: **PL 077/2019** ISO 9001

Nº

Fls. nº **04**Assinatura **8****PROCURADORIA LEGISLATIVA****PROJETO DE LEI Nº 077/2019****PROPOSITURA: 2019.10000.10300.5.000562****AUTORIA: EDSON BENTES DE CASTRO****EMENTA: INSTITUI no âmbito do município de Manaus o "Dia Municipal Da Família Na Escola" , e dá outras providencias.**

Ementa: INSTITUI no âmbito do município de Manaus o "Dia Municipal Da Família Na Escola" , e dá outras providencias. Possibilidade e Legalidade de acordo com os arts. 8º e 58, da LOMAN.

O projeto de lei institui, no âmbito do Município de Manaus, o "Dia Municipal da Família na Escola" , a ser comemorado anualmente , no dia 24 de Abril , reconhecendo a importância da integração e do acompanhamento dos pais e familiares nas atividades pedagógicas e sócio educativas desenvolvidas pela escola de seus filhos.

A data comemorativa ora instituída passara a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Manaus.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Em justificativa, o vereador explica que a idéia deste Projeto de Lei é que as escolas Publicas e Particulares , criem uma serie de atividades durante esse dia , quando os pais poderão também sugerir maneiras de integrar melhor a escola e a comunidade.

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.



Padre Agostinho Caballero Martin, 850
aimundo, Manaus-AM, 69027-020
3303-2801/ 2802/ 2803/ 2804/ 2805
32) 3303- 2806/ 2807/ 2808/ 2809
www.cmm.am.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL ISO 9001Nº 077/2019Fls. nº 05Assinatura [assinatura]**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

A iniciativa do nobre vereador encontra respaldo jurídico no art. 8º, da LOMAN, eis que é de interesse local a integração entre família e escola.

PRISCILLA BOTELHO DE SOUZA DE MIRANDA - PROCURADOR - 648.292.272-49 EM 22/04/2019 09:24:35

Em relação à propositura :

LOMAN - Art. 58. "A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos , na forma e nos casos previstos em lei."

Não vislumbro impedimento jurídico capaz de eivar de nulidades a propositura analisada.

Em face do analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Presidente da 2ª CCJ que seja favorável ao presente projeto de Lei, por estar em consonância aos ditames legais brasileiros.

Manaus, 22 de abril de 2019.

Priscilla Botelho Souza de Miranda

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus



Padre Agostinho Caballero Martin, 850
Aimundo, Manaus-AM, 69027-020
(3303-2801/ 2802/ 2803/ 2804/ 2805
(32) 3303- 2806/ 2807/ 2808/ 2809
www.cmm.am.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: *PL*Nº *077/2019*Fls. nº *06*Assinatura *8/***PROCURADORIA
GERAL**

PROJETO DE LEI Nº 077/2019 PROPOSITURA:
2019.10000.10300.5.000562 AUTORIA: EDSON
BENTES DE CASTRO DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dr^a. PRISCILLA BOTELHO SOUZA DE MIRANDA**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 22 de abril de 2019.

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO

Procurador Geral



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
 Tele.: (92)3303-XXXX/XXXX/XXXX
 www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA F. NETO - PROCURADOR - 007.810.462-97 EM 22/04/2019 11:26:29

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7245D6A10006AB42 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: *PL*Nº *077/2019*

Fls. nº

Assinatura *8*CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus**GABINETE VEREADOR FRED MOTA****2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR**

Projeto de Lei n. 077/2019 – SGT Bentes Papinha, INSTITUI no âmbito do município de Manaus o "Dia Municipal Da Família Na Escola", e dá outras providências.

PARECER

O Projeto de Lei em tela, de autoria do SGT Bentes Papinha, instituir em nosso Município o dia 24 de Abril para ser comemorado o "Dia da Família na Escola" na calendário anual de nossa Cidade.

Preliminarmente, cabe esclarecer que esta comissão é responsável para analisar apenas questões pertinentes à legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

Em análise o Projeto de Lei do nobre Vereador, não encontro nenhuma afronta a legislação local e a Carta Magna de 88. Ainda o projeto encontra respaldo nos Art. 58 e 22 da LOMAN.

LOMAN - Art. 58. "A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei."



CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PLNº 077/2019

Fls. nº

Assinatura 8/CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito: (...);

c) aos meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia e ao trabalho;

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: 16 / 09 / 2019Situação: VAI A 4ª COMISSÃOResponsável: 8/

Portanto, não havendo nenhum óbice à tramitação de tal propositura, sou **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer.

Manaus, 8 de Maio de 2019.

Vereador Fred Mota
Relator

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: _____

Situação: _____

Responsável: _____

CMM/DL/DIAC/DECOM

Aprovado o parecer favorávelpor totalidadedos presentesem 28 / 08 / 2019

obs _____

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tele.: (92) 3303-2858 / 2859
email: fred.mota@cmm.am.gov.br
www.cmm.am.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

FRED WILLIS MOTA FONSECA - VEREADOR - 130.180.602-10 EM 14/05/2019 09:27:15

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D7578BE50006D363 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE

PROJETO DE LEI Nº 077/2019, de AUTORIA do Vereador SGT BENTES PAPINHA, que "INSTITUI no âmbito do município de Manaus o "Dia Municipal Da Família Na Escola" e dá outras providências".

PARECER DE VISTAS

Trata-se de propositura, de autoria do Vereador SGT BENTES PAPINHA, que "INSTITUI no âmbito do município de Manaus o "Dia Municipal Da Família Na Escola" e dá outras providências".

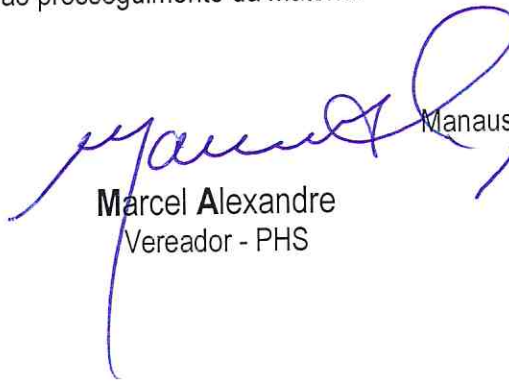
Temos por bem lembrar que Projeto de Lei nº 077/2019 recebeu pareceres favorável da procuradoria e do relator da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Após a análise do Projeto de Lei é possível verificar que o projeto não traz nenhuma determinação, obrigação ou ação, tornando-a uma Lei facultativa e inócua.

Pela razão exposta acima, apresento uma emenda ao Projeto de Lei para que tenha uma promoção ao invés de apenas um reconhecimento.

Sendo assim, a presente propositura se encontra respaldada pela Lei Orgânica do Município de Manaus, portanto, não há óbice legal quando ao seu devido prosseguimento.

Ex positis, o voto é FAVORAVÉL ao prosseguimento da matéria.



Marcel Alexandre
Vereador - PHS

Manaus, 09 de setembro de 2019.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



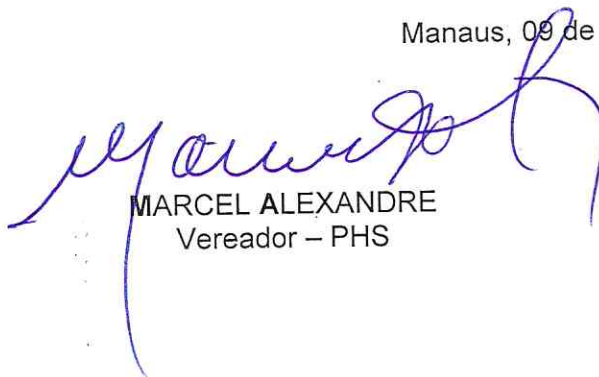
GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 077/2019 de Autoria do João Luiz, que "INSTITUI no âmbito do município de Manaus o "Dia Municipal Da Família Na Escola" e dá outras providências".

Art. 1º. Altera a redação do art. 1º, que passa a ser a seguinte:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Manaus o "Dia Municipal da Família na Escola", a ser comemorado anualmente, no dia 24 de Abril, promovendo a importância da integração e do acompanhamento dos pais e familiares nas atividades pedagógicas e sócio educativas a serem desenvolvidas pela escola de seus filhos.

Manaus, 09 de setembro de 2019.



MARCEL ALEXANDRE
Vereador – PHS





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

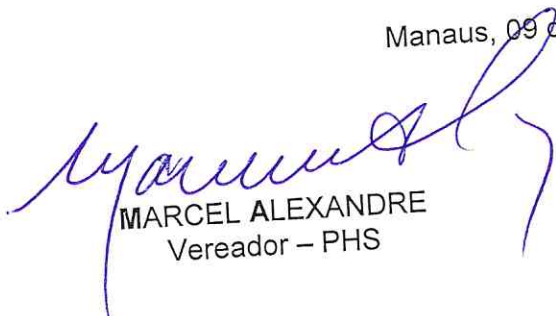


JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o município não pode legislar sobre matéria penal conforme o art. 22 da Constituição Federal, é preciso que o Projeto de Lei se adéque as normas para que não seja inconstitucional.

Portanto, apresentamos esta **EMENDA**, para que o Projeto não seja considerado facultativo, autorizativo ou inócuo, ou seja, acrescentamos uma determinação para o projeto torna-se impositivo.

Manaus, 09 de setembro de 2019.



MARCEL ALEXANDRE
Vereador – PHS



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PL

Nº 077/2019

FLS Nº 21

ASSINATURA ISO 9001

4ª COMISSÃO – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - COMED.

PROJETO DE LEI: N° 077/2019

AUTORIA: Vereador SGT Bentes Papinha

EMENTA: INSTITUI no âmbito do município de Manaus o “Dia Municipal Da Família na Escola”, e dá outras providencias.

PARECER

I – DO RELATÓRIO

Trata-se conforme supramencionado do PL n° 077/2019 de autoria da Vereador SGT Bentes Papinha que **INSTITUI** no âmbito do município de Manaus o “ Dia Municipal Da Família na Escola”, e dá outras providencias.

II - VOTO DO RELATOR

De plano cabe destacar que compete a Comissão de Educação: I opinar sobre educação e instrução pública ou particular e sobre proposições relacionadas ao desenvolvimento cultural, técnico ou científico, II- Fiscalizar a aplicabilidade da Lei de diretrizes e Bases da Educação no Município, III- Analisar as condições de funcionalidade do sistema de educação, nas escolas públicas e privadas no Município, IV- analisar a aplicabilidade dos recursos públicos municipais nas estruturas físicas e da merenda escolar nas escolas da rede pública municipal, V fiscalizar o patrimônio público vinculado ao ensino fundamental do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PL

Nº 077/2019

FLS Nº _____

ASSINATURA [assinatura] CÂMARA
ISO 9001

O projeto em tela é de grande relevância para o nosso Município, trazendo o incentivo e estímulo a "Família" como o instrumento de integração nas atividades pedagógicas.

Face ao exposto, não havendo óbices apontados pela Comissão de Constituição e Justiça CCJ e nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 077/2019.

É o parecer.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: 14/10/2019

Situação: APROVADO O PARECER
APROVADO 1ª DISCUSSÃO

Responsável: [assinatura]

Manaus 30 de setembro de 2019

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Vereador Prof. Samuel - PHS
3º Vice Presidente - CMM

CMM/DL/DIAC/DECOM

Aprovado o parecer favorável

por totalidade

dos presentes

em 08/10/2019

obs _____

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Nº 077/2019

FLS Nº _____

ASSINATURA _____

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 077/2019

AUTORIA: VEREADOR MARCEL ALEXANDRE

EMENTA: INSTITUI no âmbito do município de Manaus o "Dia Municipal da Família na Escola" e dá outras providências.

Ementa: INSTITUI no âmbito do município de Manaus o "Dia Municipal da Família na Escola" e dá outras providências. Possibilidade e Legalidade de acordo com os arts. 8º e 58, da LOMAN.

A Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 077 institui no âmbito do município de Manaus o "Dia Mundial da Família na Escola", a ser comemorado anualmente, no dia 24 de abril, promovendo a importância da integração e do acompanhamento dos pais e familiares nas atividades pedagógicas e sócio educativas a serem desenvolvidas pela escola de seus filhos.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Em justificativa, o vereador explica que apresentou a emenda para que o Projeto não seja considerado facultativo, autorizativo ou inócuo, ou seja, acrescentamos uma determinação para o projeto tornar-se impositivo.

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.

A iniciativa do nobre vereador encontra respaldo jurídico no art. 8º, da LOMAN, eis que é de interesse local a inclusão da família no ambiente escolar.

Em relação à propositura :



PROCURADORIA LEGISLATIVA

LOMAN - Art. 58. "A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei."

Não vislumbro impedimento jurídico capaz de eivar de nulidades a propositura analisada.

Em face do analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Presidente da 2ª CCJ que seja favorável ao presente projeto de Lei, por estar em consonância aos ditames legais brasileiros.

Manaus, 21 de outubro de 2019.


Priscilla Botelho Souza de Miranda

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

**PROCURADORIA
GERAL**

CMM, 01/10/2019, 12:00h

PROPOSITURA _____

Nº _____

FLS Nº _____

ASSINATURA _____ **CÂMARA**
ISO 9001

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 077/2019
AUTORIA : VEREADOR MARCEL ALEXANDRE
EMENDA : INSTITUI no âmbito do município de Manaus o " Dia Municipal da
Família na Escola" e dá outras providências.

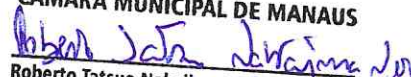
DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre
Procuradora **Dra. Priscilla Botelho S. de Miranda**, com base nos seus jurídicos
fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 21 de
outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS


Roberto Tatsuo Nakajima Fernandes Neto
Procurador Geral

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO
Procurador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

RECEBIDO

EM: 21/10/2019

ASS _____ 



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

PROPOSITURA

Nº

FLS Nº

SINATURA

ISO 9001

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI N. 077/2019

AUTOR DA EMENDA: VEREADOR MARCEL ALEXANDRE

EMENTA DO PROJETO: INSTITUI no âmbito do município de Manaus o "Dia Municipal da Família na Escola" e dá outras providências.

DIRETORIA LEGISLATIVA	
Votação no Plenário	
Em:	03 / 12 / 2019
Situação:	Vai à 4ª Comissão
Responsável:	Carla

PARECER

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 077/2019, vereador SGT Bentes Papinha, autor do projeto de lei, e vereador Marcel Alexandre, autor da emenda.

O objetivo da emenda dá um outro sentido ao texto, em um primeiro momento, o texto do PL, era apenas reconhecer o dia, para comemoração anual no calendário municipal, em segundo momento, o texto da Emenda, traz de promover. Com a mudança do texto, se dará um sentido mais amplo ao projeto de lei, a valorizando ainda mais.

Destarte, manifesto-me **FAVORÁVEL**.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 01 de novembro de 2019.

Ver. Raulzinho (DEM)

Relator

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo,
Manaus-AM / CEP: 69027-020.
Tel.: (92)3303-2813
marcel.alexandre@cmm.am.gov.br

CMM/DL/DIAC/DECOM

Aprovado o parecer **favorável**

por **totalidade**

dos **presentes**

em **26 / 11 / 2019**

abs

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA

Nº

FLS Nº

SINATURA

4ª COMISSÃO – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - COMED.

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 077/2019

AUTOR DA EMENDA: VEREADOR MARCEL ALEXANDRE

EMENTA AO PROJETO: INSTITUI no âmbito do município de Manaus o " Dia Municipal da Família na Escola" e dá outras providências.

PARECER

Trata-se da emenda ao Projeto de Lei nº 077/2019, vereador SGT Bentes Papinha, autor do projeto de lei, e vereador Marcel Alexandre, autor da emenda.

O objetivo da emenda dá um outro sentido ao texto, em um primeiro momento, o texto do PL, era apenas reconhecer o dia, para comemoração anual no calendário municipal, em segundo momento, o texto da Emenda, traz de promover. Com a mudança do texto, se dará um sentido mais amplo ao projeto de lei, a valorizando ainda mais.

Neste sentido, pela relevância da propositura para o Município de Manaus e sua população, não implicando, assim, qualquer alteração orçamentária me manifesto **FAVORÁVEL**.

Plenário Adriano Jorge, 09 de Março de 2020



Vereador Prof. Samuel

3º Vice Presidente - CMM

Relator